

trial, masculino e feminino, estão sujeitos ao seguinte regime de trabalho: Professores: 21 horas (e não aula de 50 minutos) semanais; mestres e orientadores educacionais: 33 horas de não aulas de 50 minutos), ganhando para tanto padrões diferentes: Cr\$ 14.160,00 e Cr\$ 15.000,00 apenas.

Considerada a plena equivalência dos ensinos de grau médio, não se justifica que os docentes de um ensino trabalhem mais ganhando menos. Provado está que os docentes do Ensino Industrial e do Ensino de Economia Doméstica e Artes Aplicadas devem trabalhar quase três vezes mais para ganhar muito menos do que seus colegas professores do Ensino Secundário e Normal.

Se a Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho reconhecem que não se admitirá distinção entre o trabalho manual ou técnico e o intelectual, nem entre profissionais da mesma categoria, porque só no âmbito estadual do funcionalismo são os professores tratados diferentemente?

O próprio Governo, na Mensagem que acompanha o Projeto declara que a finalidade do Curso Básico é dar conhecimentos gerais e a do Técnico dar uma profissão, havendo tendência para transformar esses Cursos em Ginásio e Colégios Industriais.

Equiparados os cursos, devem ser equiparados os docentes."

Srs. deputados, observem primeiro que a emenda é pertinente, já que o projeto cuida única e exclusivamente da reorganização do ensino técnico-industrial do Estado de São Paulo. Se o projeto cuida da reorganização do ensino técnico-industrial, nada mais justo do que se alterar também a atual situação dos docentes do ensino técnico-industrial, enquadrando-os na lei, primeiro, e depois atribuindo-lhes a justiça que sempre lhes foi negada, não só, repito pelo Poder Executivo mas também pelos legisladores desta Casa. Não entendo, Srs. deputados, como a douta Comissão de Constituição e Justiça teria declarado a impertinência dessas emendas, quando elas são pertinentes e constitucionais, porque o projeto no seu bojo se refere à reestruturação, à reorganização do ensino técnico-industrial, à fixação de conceitos, e, mais ainda, à fixação de medidas novas; refere-se mais às atribuições novas que se estendem aos docentes, não só dos cursos básicos como também do ensino técnico-industrial. E se nesta conjuntura e nesta contextura legal, na fase e na origem da lei, ao legislador não cabe o direito de procurar alterar as medidas propostas pelo Poder Executivo julgando o Parecer do nobre deputado Padre Godinho pela Comissão de Constituição e Justiça impertinentes as emendas, então eu me pergunto: em que fase da vida pública, em que fase do processo de gestação da lei, em que fase pode entrar o legislador para imprimir medidas novas, que julgar convenientes, que julgar necessárias?

Então, daí se infere, Srs. deputados, que ao Poder Legislativo estaria tolhida toda a oportunidade de poder legislar realmente com referência a uma nova organização do ensino técnico-industrial. Sob esse aspecto, Srs. deputados, desejo apelar para a consciência de V. Exas., para uma análise da Constituição, para uma análise das medidas propostas. Então, entendo que V. Exas. concluirão, indubitavelmente, primeiro, pela pertinência das emendas que apresentei à consideração da Casa, e, depois, pela sua constitucionalidade, porque elas se enquadram, perfeitamente no organograma proposto pelo Poder Executivo e, fixam um conceito novo e também medidas novas, atinentes aos professores do ensino técnico-industrial. A emenda n. 3, Srs. deputados, precisa ser aprovada por esta Casa. Como podem V. Exas. admitir que professores do ensino secundário e normal percebam quase que o dobro do salário dos professores do ensino técnico-industrial, primeiro, e depois trabalhem menos, comparavelmente aos professores do ensino técnico-industrial? Nós deveremos, na hora em que se cogita da reorganização do ensino técnico-industrial na hora em que o governo cogita, inclusive, das melhorias quanto à construção dos edifícios, cuidar de onde haverá de funcionar as escolas.

Nesta hora, ou cuidamos do homem, ou cuidamos do mestre, ou cuidamos do professor, enfim, cuidamos do elemento humano ou então toda reorganização cairá por terra, porque a essência é o homem, a essência é o professor e se descuidarmos dele teremos descuidado de toda a organização. Não posso admitir que não cuidemos do professor. Primeiro, cuidar-se-á do professor, dar-se-á ao professor condições mínimas e básicas, em função das quais ele poderá trabalhar não só na área do ensino estatal, mas também na área do ensino particular. Aqui se cogita apenas do ensino profissional estatal. Depois cuidar-se-á do organograma, que dependerá da eficiência do professor. Caminho pela escola industrial e percebo, na Escola Técnica Getúlio Vargas, na Escola Carlos de Campos, como na Escola Fernando Costa, de Lins, e em outras escolas do interior, a veracidade de minhas afirmações. Os professores do ensino técnico industrial declamam, exigem o enquadramento da rede de ensino técnico nos moldes dos quadros do ensino secundário e normal do Estado de São Paulo. Por que exigir-se do professor do ensino industrial 36 horas semanais, quando se exige do professor secundário e normal apenas 12 horas? É uma disparidade, é uma discrepância, é uma diferenciação que não podemos admitir, porque tanto é professor aquele que ostenta a batuta no ensino técnico-industrial como aquele que ostenta a batuta no ensino secundário e normal. Por que estabelecer-se a diferenciação entre eles, que a meu ver, constitui uma ignomínia e que, em verdade, também nos leva para a caracterização de uma "capitis diminutio" máxima em relação ao professor de ensino técnico-industrial?

Tenho, nesta Casa, apresentado indicações e requerimentos de informações em função dos quais pergunto ao Governo: por que a diferenciação entre o professor do ensino técnico-industrial e o professor do ensino secundário e normal? Será mentalidades, bacharelesca? Será mentalidade colegial que nasceu indubitavelmente na época em que dominava a Casa Grande e a Senzala, em que mandávamos os nossos filhos à Europa para estudar? Será essa a mentalidade que deve prevalecer agora, no instante em que legislamos? É a pergunta que me faço e que remeto aos deputados desta Casa. Tenho para mim, Srs. deputados, que não podemos admitir a diferença entre o professor de ensino técnico e industrial, ou o professor de aula, ou o professor de oficina, e o professor do ensino secundário e normal do Estado. Uns e outros precisam ter o mesmo tratamento, menos porque a Constituição afirma que todos são iguais perante a lei, menos por isto, mas porque, uns e outros fixam-se na área do ensino e dão ao ensino o que podem, nos moldes constitucionais e da lei vigente. Dai apresentar emenda para sanar essa injustiça, essa falha. Ela está no processo e procura sanar uma falha oriunda do tempo em que se considerava o trabalho braçal uma excrecência, na qual apenas o trabalho intelectual era dado como bom e útil à sociedade. Hoje não podemos mais admitir que se façam tais distinções entre o trabalho do professor de ensino técnico e industrial, cujo campo é a oficina, e o professor secundário e normal, que se desenvolve numa sala de aula. Alunos são uns, alunos são outros. Todos porém, contam com os professores para se aperfeiçoarem e se prepararem. Admitir-se distinção aprioristicamente no campo dos professores é admitir-se, "a posteriori" a diferenciação entre alunos. E isso constitui a maior ignomínia. Como nós, deputados, poderemos fazer alarde do ensino industrial, para que estes jovens estudem no ensino industrial, afirmando ao mundo que precisamos de técnicos de toda sorte, se nós mesmos aceitamos esta diferenciação ignominiosa, que atenta contra a justiça, contra a pessoa humana do professor e atentará, depois, se a aceitarmos, à pessoa humana de cada um dos alunos que não podem ter também a diferenciação no instante em que galgam os degraus do ensino médio? Entendo que assim incorreremos num grave erro e diremos, de antemão, que não convém ser professor do ensino técnico industrial, que não convém porque, em verdade, o professor sofre a "capitis diminutio". E diremos que também não convém ser aluno do ensino técnico industrial. E o que não podemos jamais admitir.

A Sra. Tereza Delta — V. Exa. permite um aparte?

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Tem V. Exa. o aparte?

A Sra. Tereza Delta — Parece-me que o nobre deputado falou no Instituto "Caetano de Campos".

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Na Escola Industrial "Caetano de Campos".

A Sra. Tereza Delta — Aproveito a oportunidade do aparte para convidar V. Exa. a fazer uma visita ao Instituto "Caetano de Campos" a fim

de tornar conhecimento de irregularidades que lá se verificam. Os alunos, de há muito, não têm o professor de inglês, por ter este já 67 anos e pouco com-
parecer ao Instituto. Um professor de latim foi lá prestar concurso e o Instituto está acéfalo. Quero adiantar mais, nobre deputado Farabulini Júnior, que o diretor do Instituto "Caetano de Campos" não é um homem que se faça res-
peitar pelos alunos e pelos professores, de modo que o Instituto, de grande nome no passado, já não é o Instituto "Caetano de Campos". Devo, pois, levar urgentemente esses fatos ao conhecimento de S. Exa., o Sr. Governador, para que S. Exa. tome as providências, dentro do seu governo honrado e que todos nós respeitamos.

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. Luciano Lepera — V. Exa. permite um aparte?

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Tem V. Exa. o aparte?

O Sr. Luciano Lepera — Ouço com atenção, nobre deputado Farabulini Júnior, o brilhante discurso que V. Exa. vem proferindo e concordo plenamente com a tese que V. Exa., com ardor e convicção, defende. Como bem disse V. Exa., no momento em que era apartado, não é possível, nos dias de hoje, continuarmos a dividir, por assim dizer, o educador neste ou naquele sentido. Como bem disse V. Exa., se é que apreendi o âmago da questão, o educador é educador, assim como o médico é médico. Não poderíamos dividir médico ortopedista ou psiquiatra numa diferenciação absurda. O médico, exercendo sua profissão, sendo clínico ou meramente especializado neste ou naquele ramo da ciência médica continua a ser médico. Parece-me que V. Exa. está com toda a razão. O educador é educador, esteja lecionando neste ou naquele colégio. Esteja no ensino industrial ou não. Ainda lembrava a V. Exa., infelizmente, aqueles que tentam dividir a questão do trabalho braçal e intelectual. No mundo de hoje e no Brasil de hoje nós sabemos que estamos tendo pela frente uma educação sempre reputei absurda, uma educação que, por uma decorrência lógica do sistema capitalista, um sistema capitalista semi-feudal, é uma educação absurda, muito "metida a besta", como diríamos na gíria, uma educação "cheia de dedos" que pretende dividir o homem em trabalhador braçal e trabalhador intelectual. Acho que é um débil mental aquele que divide o homem em trabalhador braçal e trabalhador mental, mesmo porque na chamada elite burguesa, quem tem valor e o trabalhador intelectual e o trabalhador braçal não tem nenhum valor. O homem público que defende esta tese é um débil mental porque se não fôsses numa época como hoje teria compreendido como qualquer leigo compreende, que não há nenhum movimento do corpo sem que o cérebro funcione, não há um trabalho intelectual e o sentido pejorativo que essas pretensas elites sempre quiseram dar ao trabalhador braçal. Se o trabalhador braçal faz funcionar suas mãos é porque tem um intelecto e um cérebro que as dirige. Um maquinista é tido como um trabalhador braçal no mau sentido. Eles são tão absurdos, tão débeis mentais, quando não defendem interesses de classes, que não entenderam até hoje que um maquinista não é um trabalhador braçal no sentido apenas de pegar a apalpar uma alavanca. Ele é um trabalhador intelectual, porque depende do comando do seu cérebro o movimento de suas mãos, inclusive a responsabilidade intelectual pelas nossas vidas quando viajamos. Mas certo tipo de pessoas ainda não entendeu isso. Esses elementos é que são os débeis mentais, pois não compreenderam ainda aquilo que os sábios já entenderam. O grande Joliot-Curie compreendeu isso muito bem, pois sem o operário que constrói os instrumentos para o cientista, os laboratórios, não haveria cientista e muito menos ciência. O grande sábio Joliot-Curie entendeu isto muito bem e logicamente passou a militar na classe operária. Sem essa classe operária não haveria livros porque se operário não fizer o papel e o livro, não poderá haver professor. Sem a classe operária não haveria ciência, não haveria medicina, educação, e assim por diante. Nobre deputado, congratulo-me com V. Exa. porque no seu brilhante discurso defende uma causa justa e sabe colocar bem a situação. O que existe na realidade é o trabalho, e o trabalhador braçal e o trabalhador intelectual têm o mesmo valor na construção das pátrias e da Humanidade.

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Mas vejamos V. Exas. Srs. deputados, o Parecer do nobre deputado Padre Godinho pela douta Comissão de Constituição e Justiça entendeu impertinente a emenda n. 4 e julgou-a, portanto, inconstitucional.

Desejo salientar e até lembrar aos Srs. deputados a origem da Lei n. 1821. Artigo ela os cursos técnicos em geral com os cursos superiores.

O SR. ANTONIO SAMPAIO (Para reclamação) — Sr. Presidente, com a anuência do orador que está na tribuna, requiro a V. Exa. uma verificação de presença.

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Sr. Presidente, eu não tinha dado anuência.

O SR. PRESIDENTE — Permita o nobre orador: pedido de verificação de presença independe de autorização do orador.

O SR. FARABULINI JÚNIOR — Permanecerei na tribuna. A verificação, se é regimental, que seja procedida. Continuarei na tribuna para acompanhar, inclusive, os nomes dos Srs. deputados que ficam na Assembléia apesar da ausência da televisão.

O SR. ROCHA MENDES FILHO (Para reclamação) — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, solitaria de V. Exa. que indagasse da Portaria dos Srs. deputados se na Casa há mais de 31 Srs. deputados. Se não houver, parece-me desnecessária a verificação de presença.

O SR. AKARIPE SERPA (Para reclamação) — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, a figura regimental que pretende o nobre deputado Rocha Mendes Filho parece-me perigosa demais. Esta Casa não pode funcionar à base de informações prestadas pela portaria dos Srs. deputados. Entre os direitos legítimos assegurados à maioria e à minoria se inclui o de obstrução e entre as manobras da obstrução o abandono do plenário. Consequentemente, é lícito ao deputado, na defesa daquilo que entende ser seu direito, deixar o plenário desta Casa.

Ora, se a Mesa se louva, para indeferir o pedido de verificação da presença feito regimentalmente por um parlamentar, na informação da portaria, é violado um direito que reputo sagrado (muito bem), quer para os parlamentares da maioria quer para os da minoria e, na defesa dessa prerrogativa, de que, repito, não desejo, em hipótese alguma, abrir mão, protesto junto a V. Exa., no sentido de deferir o requerimento de verificação de presença do nobre deputado Antônio Sampaio.

Desejo dizer ainda a V. Exa. que este meu requerimento será, tenho a certeza, em outras oportunidades, de valor e de significação para o próprio deputado Rocha Mendes Filho, nas defesas que procede nesta Casa de pontos de vista seus e do seu ideal.

O SR. PRESIDENTE — A Presidência, antes de dar a palavra, para reclamação, ao nobre deputado Rocha Mendes Filho, já havia deferido o pedido de verificação de presença. É legítimo esse pedido do nobre deputado Antônio Sampaio e independe da Presidência ouvir a portaria sobre o número de deputados presentes à Casa.

Solicito aos nobres deputados Araripe Serpa e Costabile Romano para auxiliarem a Mesa.

— E' feita a chamada.

O SR. PRESIDENTE — Responderam à verificação de presença 22 Srs. deputados. Não há número para prosseguimento da presente sessão. Antes de encerrar esta sessão, a Presidência informa que foi aprovado pela Casa o Requerimento n. 729.60, de 17-8-60, de autoria da nobre deputada Conceição da Costa Neves, no sentido de que não se realize sessão ordinária na tarde de hoje, dia 24. A Presidência informa também que foi aprovado requerimento do nobre deputado Carlos Kherlakian, para que fosse recebido neste plenário o patriarca dos armênios, Sua Beatitude Vazken I. A Presidência, "ex-officio", em obediência às determinações do Plenário, convoca uma sessão extraordinária para hoje, 24, às 15.30, para receber Sua Beatitude Vazken I.

Está encerrada a presente sessão.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão, convocada sessão extraordinária para o dia 24, às 15.30 horas, para o fim de receber Sua Beatitude Vazken I, Patriarca dos armênios.